

PROCESSO Nº **6658-3/2012**
INTERESSADA : **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**
GESTORES : **SÁGUAS MORAES SOUZA E ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA**
ASSUNTO : **REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA – RECURSO DE AGRAVO**

RELATÓRIO

Trata o processo de dois Recursos de Agravo, sendo um interposto pelo senhor **SÁGUAS MORAES SOUZA** – atual Secretário de Estado de Educação – e o outro pela senhora **ROSA NEIDE SANDES DE ALMEIDA** – ex-gestora -, ambos em face do julgamento singular de fls. 267 a 272, publicado no Diário Oficial do Estado de 17/12/2012, o qual aplicou a multa de 20 Unidades de Padrão Fiscal do Estado de Mato Grosso (UPF's/MT) a cada um, em razão da falta remessa dos atos admissionais decorrentes do **Processo Seletivo Simplificado 5/2010**.

Em síntese, os agravantes alegam que a falha é de natureza formal e que não causou prejuízos ao erário e nem ao exercício do controle externo. No mérito, requerem o provimento do recurso, para afastar as multas.

O Ministério Público de Contas – MPC -, por intermédio do Procurador **GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO**, emitiu o Parecer **1450/2013**, opinando no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso, mantendo inalterada a decisão recorrida.

Esse é o relatório.